



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FOLHA:

Cite -se. Pago o débito em 5 (cinco) dias, fixo os honorários advocatícios em 10 % do valor atualizado.

PEREIRA BARRETO

Juiz de Direito

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu representante legal, ao final assinado, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de Setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pelas Certidões de Dívida Ativa : 2616/2018 anexas a presente e que fazem parte integrante, como se transcrita estivesse contra:

GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO

67.300.830/0001-05, IE: 522.100.777.114, estabelecido AVENIDA CEL. JONAS ALVES DE MELLO, 2626, JARDIM COLORADO em PEREIRA BARRETO, Estado de SP, CEP :15370-000;'

Responsável(is) pela firma sob a inscrição municipal 8886, sito na AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO Nº: 2626, QD: E-07 P/L: 09, SEDE, atividade(s):BAR E LANCHONETE, CASA DE CHA, SUCOS,, com um débito de R\$ 1.536,83, por ser devedor(a) dos tributos/exercícios: TX.LICENCA/2017-0, AUTOINFR./2017-0.

Ante o exposto, requer-se a citação do(a) Executado(a) para pagamento do débito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais no prazo de 5 (cinco) dias, ou nomear à penhora bens suficientes para a garantia da execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.

Requer-se, como medida de otimização da prestação jurisdicional, que seja deferida preferencialmente a penhora ON LINE em dinheiro ou aplicações financeiras, através do sistema BACEN-JUD 2.0; ou alternativamente, restrição judicial de veículos por meio do sistema RENAJUD ou ainda PENHORA ON LINE DE BENS IMÓVEIS pertencentes ao Executado, na forma do artigo 659, § 6º da Lei Federal nº 11.382/06 e por fim pesquisa junto à Receita Federal pelo sistema INFOJUD solicitando informações sobre a renda e o patrimônio do Executado.

Nestes termos dando a causa o valor de R\$ 1.536,83, calculados nos termos da C.D.A anexa.

Principal.....:	R\$	1.291,50
Multa	R\$	25,84
Juros	R\$	219,49
Correção Monetária:	R\$	0,00

Termos em que,
P. Deferimento.
PEREIRA BARRETO, 10 de dezembro de 2018

HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA
OAB 218.737



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

CERTIDÃO Nº 2616 / 2018

Folha: 1

Certifico e dou fé, na forma da Lei 6830, de 22/09/1980, que encontra-se regularmente inscrita em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, para fins de cobrança judicial/extrajudicial o débito a seguir especificado:

Contribuinte: GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO - CNPJ: 67.300.830/0001-05
Endereço correspondência: AVENIDA CEL. JONAS ALVES DE MELLO, Nº 2626 JARDIM COLORADO
 CEP: 15370-000 PEREIRA BARRETO SP
Inscrição Cadastral: 8886 (SOCIO_ECONOMICO) AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, Nº 2626 QD: E-07 P/L: 09
 SEDE - DATA DE ABERTURA: 13/09/2012
Atividade(s): BAR E LANCHONETE
Co-responsável: GERALDO VIEIRA DA SILVA - CPF: 061.719.338-05

Descrição do crédito tributário

parcela	Inscrição em dívida ativa	folha	livro	data inscrição	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetaria	multa de mora	juros de mora	total da parcela
1	4833	372	1 / 2018	04/01/2018	31/03/2017	R\$	268,80	0,00 0,00%	5,38 2,00%	56,45 21,00%	330,63
2	4833	372	1 / 2018	04/01/2018	30/04/2017	R\$	268,80	0,00 0,00%	5,38 2,00%	53,76 20,00%	327,94
3	4833	372	1 / 2018	04/01/2018	31/05/2017	R\$	268,80	0,00 0,00%	5,38 2,00%	51,07 19,00%	325,25
Total (R\$)							806,40	0,00	16,14	161,28	R\$983,82

parcela	Inscrição em dívida ativa	folha	livro	data inscrição	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetaria	multa de mora	juros de mora	total da parcela
1	5175	399	1 / 2018	04/01/2018	28/12/2017	R\$	485,10	0,00 0,00%	9,70 2,00%	58,21 12,00%	553,01
Total (R\$)							485,10	0,00	9,70	58,21	R\$553,01
Total Geral (R\$)							1.291,50	0,00	25,84	219,49	R\$ 1.536,83

Valores consolidados

TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO DE FUN	806,40
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	485,10
MULTA DE MORA	25,84
JUROS DE MORA	219,49
Total atualizado até o dia 10/12/2018	1.536,83

Fórmula de Cálculo: multa de 2% sobre o valor do crédito atualizado monetariamente e juros moratórios a razão de 1% ao mês, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

assinatura:

continua ...



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

CERTIDÃO Nº 2616 / 2018

... continuação

Folha: 2

Fundamentos legais complementares

(Valor sujeito a atualização na data do pagamento efetivo.)

Acréscimos nos termos de legislação vigente: LEI NR0 1.394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC NR0 15 DE 28/12/2000.

Inscrição em dívida ativa nos termos da legislação vigente: LEI Nº 1.934 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC Nº 15/2000 DE 28/12/2000.

O referido é verdade e dou fé.
PEREIRA BARRETO, 10 de dezembro de 2018.

MARIA SOCORRO DA SILVA MONTEIRO
Diretora do Depto. de Rendas e Tributos
DEPTO DE RENDAS E TRIBUTOS

MAURO PEREIRA MAIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciano Correa Ortega**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Pereira Barreto, 18 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N - Pereira Barreto-SP - CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto - CNPJ: 67.300.830/0001-05**
 Dívida Ativa nº: **26162018**
 Valor do Débito: **R\$ 1.536,83 - Atualizado até: 12/12/2018 13:03:14**

Destinatário(a):
 Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto
 Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 2626, Jardim Colorado
 Pereira Barreto-SP
 CEP 15370-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Pereira Barreto, 19 de dezembro de 2018. Suzan Moreno de Souza Barreto - Escrevente Técnico Judiciário.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 1ª. Vara Judicial

Rua Francisca Senhorinha Carneiro; S/N, - , Centro

15370-000, Pereira Barreto, SP

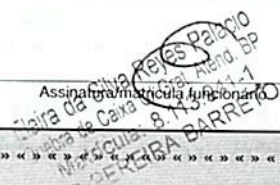


Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

Assinatura matriculada funcionário



Tribunal de Justiça de São Paulo



Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 2626, -, Jardim Colorado

15370-000 Pereira Barreto, SP



Postagem: 16/01/2019

JJ959573431BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUZAN MORENO DE SOUZA BARRETO, liberado nos autos em 19/02/2019 às 16:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumentoId>, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0489 e código 5127823.



DESTINATÁRIO

Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 2626, -, Jardim Colorado

Pereira Barreto, SP
15370-000

AR959573431JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 21/01/19 08:34 h

2ª 22/01/19 9:05 h

3ª 23/01/19 09:06 h

AO REMETENTE

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente **3**
- 8
- 9 Outros



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

AO REMETENTE

Elaira da Silva Reyes Paloc
Assessora de Caixa
Matrícula: 8.113.941-1
AO PEREIRA BARRETO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjst.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 23 de fevereiro de 2019.

DESPACHO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. Considerando o retorno negativo do Aviso de Recebimento, manifeste-se a Fazenda Pública, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Sendo requerida pesquisa de endereço pelos sistemas conveniados com este E. Tribunal de Justiça, **o pedido fica, desde já, deferido.**

3. Com o retorno das pesquisas, intime-se a Fazenda Pública para manifestação, em idêntico prazo de 05 (cinco) dias.

4. Em caso de pedido diverso, tornem os autos conclusos.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 23 de fevereiro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 26/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Considerando o retorno negativo do Aviso de Recebimento, manifeste-se a Fazenda Pública, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sendo requerida pesquisa de endereço pelos sistemas conveniados com este E. Tribunal de Justiça, o pedido fica, desde já, deferido. 3. Com o retorno das pesquisas, intime-se a Fazenda Pública para manifestação, em idêntico prazo de 05 (cinco) dias. 4. Em caso de pedido diverso, tornem os autos conclusos. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 26 de fevereiro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 26/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Considerando o retorno negativo do Aviso de Recebimento, manifeste-se a Fazenda Pública, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sendo requerida pesquisa de endereço pelos sistemas conveniados com este E. Tribunal de Justiça, o pedido fica, desde já, deferido. 3. Com o retorno das pesquisas, intime-se a Fazenda Pública para manifestação, em idêntico prazo de 05 (cinco) dias. 4. Em caso de pedido diverso, tornem os autos conclusos. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 26 de fevereiro de 2019



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500734-88.2018.8.26.0439

Foro: Foro de Pereira Barreto

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 27/02/2019 10:11

Prazo: 15 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Considerando o retorno negativo do Aviso de Recebimento, manifeste-se a Fazenda Pública, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sendo requerida pesquisa de endereço pelos sistemas conveniados com este E. Tribunal de Justiça, o pedido fica, desde já, deferido. 3. Com o retorno das pesquisas, intime-se a Fazenda Pública para manifestação, em idêntico prazo de 05 (cinco) dias. 4. Em caso de pedido diverso, tornem os autos conclusos. Int. Dilig.**

São Paulo (SP), 27 de Fevereiro de 2019



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500734-88.2018.8.26.0439

Foro: Foro de Pereira Barreto

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 27/02/2019 10:11

Prazo: 15 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Considerando o retorno negativo do Aviso de Recebimento, manifeste-se a Fazenda Pública, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sendo requerida pesquisa de endereço pelos sistemas conveniados com este E. Tribunal de Justiça, o pedido fica, desde já, deferido. 3. Com o retorno das pesquisas, intime-se a Fazenda Pública para manifestação, em idêntico prazo de 05 (cinco) dias. 4. Em caso de pedido diverso, tornem os autos conclusos. Int. Dilig.**

São Paulo (SP), 27 de Fevereiro de 2019



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DO 1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº: 1500734-88.2018.8.26.0439
Execução Fiscal

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a expedição de ofício ao INNS, DRF, IIRGD bem como pesquisa junto a base de dados e sistema Bacen-Jud, com o fito de localizar o endereço do(a) executado(a), conforme já deferido por Vossa Excelência no r. despacho de fls. 08.

Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 02 de março de 2.019.

Emilio Francisco Chiesa
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/SP 141.060





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em [Data do Sistema por Extenso]

DESPACHO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. Fl. 13 (Petição da parte exequente): Requer, pelos sistemas BACENJUD e INFOJUD a realização de pesquisas quanto ao endereço da parte executada, bem como a expedição de ofícios ao INSS e IIRGD requisitando informações quanto ao endereço do executado.

2. **DEFIRO.**

3. Esta magistrada verificou nos Sistemas BACENJUD e INFOJUD (Receita Federal) os possíveis endereços da parte executada.


4. Segue comprovante da operação.

5. Cite-se o executado no(s) endereço (s) acima declinado(s) ainda não diligenciado.


6. Caso resulte negativa, expeça-se ofício ao INSS requisitando informações sobre o endereço do executado, sendo incabível a expedição de ofício ao IIRGD, por ser pessoa jurídica.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 30 de abril de 2019.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.PPSJUNIOR quinta-feira, 18/04/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190003086081
Data/Horário de protocolamento:	18/04/2019 12h16
Número do Processo:	15007348820188260439
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	10302 - 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Juiz Solicitante:	Jessica Pedro (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
67.300.830/0001-05 :GERALDO VIEIRA DA SILVA P BARRETO	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Informações que deseja requisitar <input type="checkbox"/>	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema



Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190003086081
Número do Processo:	15007348820188260439
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	10302 - 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Juiz Solicitante:	Jessica Pedro (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

-	67.300.830/0001-05 - GERALDO VIEIRA DA SILVA P BARRETO [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/04/2019 12:16	Requisição de Informações	Jessica Pedro	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	AV HUMBERTO LIEDTKE 1724 CASA BAIRRO: CEP: 15370000 PEREIRA BARRETO SP 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	19/04/2019 05:28
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ: 67.300.830/0001-05
Nome Empresarial Completo: GERALDO VIEIRA DA SILVA P BARRETO
Nome Fantasia Completo:
CPF do responsável: 061.719.338-05
Logradouro: AVENIDA CEL. JONAS ALVES DE MELO , 2626
Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: PEREIRA BARRETO
UF: SP
CEP: 15370-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 02/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Fl. 13 (Petição da parte exequente): Requer, pelos sistemas BACENJUD e INFOJUD a realização de pesquisas quanto ao endereço da parte executada, bem como a expedição de ofícios ao INSS e IIRGD requisitando informações quanto ao endereço do executado. 2. DEFIRO. 3. Esta magistrada verificou nos Sistemas BACENJUD e INFOJUD (Receita Federal) os possíveis endereços da parte executada. 4. Segue comprovante da operação. 5. Cite-se o executado no(s) endereço (s) acima declinado(s) ainda não diligenciado. 6. Caso resulte negativa, expeça-se ofício ao INSS requisitando informações sobre o endereço do executado, sendo incabível a expedição de ofício ao IIRGD, por ser pessoa jurídica. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 02 de maio de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que, em 12/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 06/05/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Teor do ato: Vistos. 1. Fl. 13 (Petição da parte exequente): Requer, pelos sistemas BACENJUD e INFOJUD a realização de pesquisas quanto ao endereço da parte executada, bem como a expedição de ofícios ao INSS e IIRGD requisitando informações quanto ao endereço do executado. 2. DEFIRO. 3. Esta magistrada verificou nos Sistemas BACENJUD e INFOJUD (Receita Federal) os possíveis endereços da parte executada. 4. Segue comprovante da operação. 5. Cite-se o executado no(s) endereço (s) acima declinado(s) ainda não diligenciado. 6. Caso resulte negativa, expeça-se ofício ao INSS requisitando informações sobre o endereço do executado, sendo incabível a expedição de ofício ao IIRGD, por ser pessoa jurídica. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 06/05/2019.



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500734-88.2018.8.26.0439

Foro: Foro de Pereira Barreto

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 03/05/2019 08:49

Prazo: 0 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Fl. 13 (Petição da parte exequente): Requer, pelos sistemas BACENJUD e INFOJUD a realização de pesquisas quanto ao endereço da parte executada, bem como a expedição de ofícios ao INSS e IIRGD requisitando informações quanto ao endereço do executado. 2. DEFIRO. 3. Esta magistrada verificou nos Sistemas BACENJUD e INFOJUD (Receita Federal) os possíveis endereços da parte executada. 4. Segue comprovante da operação. 5. Cite-se o executado no(s) endereço (s) acima declinado(s) ainda não diligenciado. 6. Caso resulte negativa, expeça-se ofício ao INSS requisitando informações sobre o endereço do executado, sendo incabível a expedição de ofício ao IIRGD, por ser pessoa jurídica. Int. Dilig.**

São Paulo (SP), 3 de Maio de 2019



MM. Juiz(a),

Ciente a Procuradoria do Município.

Aguarda a citação por AR do executado (a) nos endereços ainda não diligenciados, conforme determinação de Vossa Excelência.

Pereira Barreto/SP, 09 de março de 2.019.

Emilio Francisco Chiesa
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/SP 141.060





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. Uma vez que no aviso de recebimento de fl. 7 consta a informação “não procurado”, **expeça-se nova carta de citação** observando-se a decisão de fl. 4 e o endereço inicial.
2. Expeça-se, ainda, **carta de citação** para cumprimento no endereço de **fl. 16**.
3. Caso deseje a citação por Oficial de Justiça, deverá providenciar o recolhimento das diligências.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 17 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 03/06/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Uma vez que no aviso de recebimento de fl. 7 consta a informação "não procurado", expeça-se nova carta de citação observando-se a decisão de fl. 4 e o endereço inicial. 2. Expeça-se, ainda, carta de citação para cumprimento no endereço de fl. 16. 3. Caso deseje a citação por Oficial de Justiça, deverá providenciar o recolhimento das diligências. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 03 de junho de 2019



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (**ANEXO FISCAL**)

Processo: 1500734-88.2018.8.26.0439

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer o que segue:

A citação por AR no endereço, **AVENIDA HUMBERTO LIEDTKE 1724 CASA BAIRRO: CEP:15370000 PEREIRA BARRETO SP**, conforme determinação de Vossa Excelência.

Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 06 de junho de 2.019.

Emilio Francisco Chiesa
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/SP 141.060



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N - Pereira Barreto-SP - CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto - CNPJ: 67.300.830/0001-05**
 Dívida Ativa nº: **26162018**
 Valor da Ação: **R\$ 1.536,83 - Data do Valor da Ação: 12/12/2018 13:03:14**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 10/12/2018**

Destinatário(a):
 Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto
 Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 2626, Jardim Colorado
 Pereira Barreto-SP
 CEP 15370-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Pereira Barreto, 24 de maio de 2019. Suzan Moreno de Souza Barreto - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N - Pereira Barreto-SP - CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto - CNPJ: 67.300.830/0001-05**
 Dívida Ativa nº: **26162018**
 Valor da Ação: **R\$ 1.536,83 - Data do Valor da Ação: 12/12/2018 13:03:14**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 10/12/2018**

Destinatário(a):

Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto
 Avenida Humberto Liedtke, 1724, -, -
 Pereira Barreto-SP
 CEP 15370-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Pereira Barreto, 24 de maio de 2019. Suzan Moreno de Souza Barreto - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Pereira Barreto
 FORO DE PEREIRA BARRETO
 1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que, em 13/06/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/06/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Teor do ato: Vistos. 1. Uma vez que no aviso de recebimento de fl. 7 consta a informação "não procurado", expeça-se nova carta de citação observando-se a decisão de fl. 4 e o endereço inicial. 2. Expeça-se, ainda, carta de citação para cumprimento no endereço de fl. 16. 3. Caso deseje a citação por Oficial de Justiça, deverá providenciar o recolhimento das diligências. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 10/06/2019.



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**

Foro: **Foro de Pereira Barreto**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **03/06/2019 15:25**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Uma vez que no aviso de recebimento de fl. 7 consta a informação "não procurado", expeça-se nova carta de citação observando-se a decisão de fl. 4 e o endereço inicial. 2. Expeça-se, ainda, carta de citação para cumprimento no endereço de fl. 16. 3. Caso deseje a citação por Oficial de Justiça, deverá providenciar o recolhimento das diligências. Int. Dilig.**

São Paulo (SP), 3 de Junho de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. Fl. 25 (Petição da parte autora): Ciente.
2. Nada a prover, aguarde-se o cumprimento das cartas de citação cujas cópias constam às fls. 26/27.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 11 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Digital

18/06/2019
LOTE: 63290

fls. 31



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8.115-0700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por www.tj-sp.br e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24/06/2019 às 19:01. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tj-sp.br>, informe o número do documento 8.115-0700 e clique em 'Pesquisar'. Para verificar o documento original, acesse o site <http://www.tj-sp.br>, informe o número do documento 8.115-0700 e clique em 'Pesquisar'.

DESTINATÁRIO

Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 2626, -, Jardim Colorado

Pereira Barreto, SP

15370-000

AR959589900JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto

24/06/19

2960133-5



Digital

18/06/2019
LOTE: 63290

fls. 32

DESTINATÁRIO

Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto
Avenida Humberto Liedtke, 1724, - , -
Pereira Barreto, SP
15370-000

AR959589927JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]
Dissonela Oliveira

DATA DE ENTREGA

24, 06, 19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

29.661.433-3

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
8-115 0806

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-pousos@correios.com.br, liberado nos autos em 26/06/2019 às 19:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pqabr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 15070734-88.2018/8-26.04.39 e código 543935.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PEREIRA BARRETO****FORO DE PEREIRA BARRETO****1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a té a presente data o executado não efetuou o pagamento da dívida. Nada Mais. Pereira Barreto, 16 de agosto de 2019.
 Eu, ____, Suzan Moreno de Souza Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciano Correa Ortega**

Vistos.

1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de silêncio de fl. 33.
2. No silêncio, aguarde-se em arquivo **independentemente de nova intimação**.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 16 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 20/08/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de silêncio de fl. 33. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 20 de agosto de 2019



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (**ANEXO FISCAL**)

Processo nº 1500734-88.2018.8.26.0439
Execução Fiscal

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue:

Que a diligência seja feita por oficial de justiça, mediante a expedição de mandado de citação, no endereço relacionado abaixo:

**AVENIDA HUMBERTO LIEDTKE 1724 CASA
BAIRRO: CEP:15370000 PEREIRA BARRETO SP.**

Requer prazo de 15 dias para juntada do comprovante de pagamento da guia do oficial de justiça, para cumprimento do ato.

Nestes termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 23 de agosto de 2.019.

Emilio Francisco Chiesa
OAB/SP 141.060



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fl. 36 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de citação a ser cumprido no endereço **Av. Humberto Liedtke, 1724, nesta.**
2. **DEFIRO**, **após** o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias.
3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 23 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 23/08/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Fl. 36 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de citação a ser cumprido no endereço Av. Humberto Liedtke, 1724, nesta. 2. DEFIRO, após o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 23 de agosto de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que, em 30/08/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/08/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Teor do ato: Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de silêncio de fl. 33. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 26/08/2019.



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**

Foro: **Foro de Pereira Barreto**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **21/08/2019 07:44**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de silêncio de fl. 33. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.**

São Paulo (SP), 21 de Agosto de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que, em 02/09/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 28/08/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Teor do ato: Vistos. 1. Fl. 36 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de citação a ser cumprido no endereço Av. Humberto Liedtke, 1724, nesta. 2. DEFIRO, após o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 28/08/2019.



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**

Foro: **Foro de Pereira Barreto**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **26/08/2019 07:43**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Fl. 36 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de citação a ser cumprido no endereço Av. Humberto Liedtke, 1724, nesta. 2. DEFIRO, após o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.**

São Paulo (SP), 26 de Agosto de 2019



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

fls. 43

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (**ANEXO FISCAL**)

Execução Fiscal

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada do incluso comprovante de depósito da diligência de oficial de justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 03 de setembro de 2019.

Emílio Francisco Chiesa
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/SP 141.060

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03037.611005 00002.479178 1 80000000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	28/08/2019	Vencimento	02/09/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000002479	Número Documento	2479	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO Número do Depósito: 2479							Número do Processo: 1500734-88
Nome do Autor: FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL							Ano Processo: 2018
Nome do Réu: GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03037.611005 00002.479178 1 80000000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	28/08/2019	Vencimento	02/09/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000002479	Número Documento	2479	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO Número do Depósito: 2479							Número do Processo: 1500734-88
Nome do Autor: FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL							Ano Processo: 2018
Nome do Réu: GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03037.611005 00002.479178 1 80000000007959				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	28/08/2019	Vencimento	02/09/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000002479	Número Documento	2479	Valor do documento	79,59
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO Número do Depósito: 2479							Número do Processo: 1500734-88
Nome do Autor: FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL							Ano Processo: 2018
Nome do Réu: GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03037.611005 00002.479178 1 80000000007959				
Local de pagamento						Vencimento	02/09/2019
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Agência / Código do beneficiário	440-5 / 950001-4
Beneficiário						Nosso número	30376110000002479
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA						Data de Processamento	28/08/2019
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite			Valor	(=) Valor do documento
28/08/2019	2479					79,59	(-) Desconto / Abatimento
Carteira	Espécie	Quantidade				79,59	(-) Outras deduções
17/35							(+) Mora / Multa
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)							(+) Outros acréscimos
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.							(=) Valor cobrado
							79,59
Pagador						Código de baixa	
FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO CPF/CNPJ: 44.446.904/0001-10						Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	
AV. JONAS ALVES DE MELLO 1947, CENTRO							
PEREIRA BARRETO -SP CEP:15370-000							
Sacador/Avalista							



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILIO FRANCISCO CHIESA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2019 às 14:25, sob o número WPBE19700237753. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 604F93F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILIO FRANCISCO CHIESA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2019 às 14:25, sob o número WPBE1970237753. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 604F93F.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 17:10:43
 044000440 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF.MUN.PEREIRA BARRETO
 AGENCIA: 0440-5 CONTA: 5.514-X

BANCO DO BRASIL

00190000090303761100500002479178180000000007959

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 FAZENDA MUNICIPIO DE PEREIRA BARRET
 CNPJ: 44.446.904/0001-10

NR. DOCUMENTO 90.210
 NOSSO NUMERO 30376110000002479
 CONVENIO 03037611
 DATA DE VENCIMENTO 02/09/2019
 DATA DO PAGAMENTO 02/09/2019
 VALOR DO DOCUMENTO 79,59
 VALOR COBRADO 79,59

NR.AUTENTICACAO B.F3C.F45.1D5.8A0.779

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB515541 VALDIR DAMICO DIONISIO	02/09/2019 17:07:06
	JB515539 JOAO A DOMINGUES	02/09/2019 17:10:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB515539 JOAO A DOMINGUES.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

Com a juntada da diligência do Oficial de Justiça (fls. 44/45), cumpra-se o determinado às fls. 37.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 05 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP - CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **26162018**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CNPJ: 67.300.830/0001-05
 Valor da Ação: **R\$ 1.536,83 - Data do Valor da Ação 12/12/2018 13:03:14**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até 10/12/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **439.2019/006577-6**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO, CNPJ 67.300.830/0001-05, Avenida Humberto Liedtke, 1724, -, -, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Judicial do Foro de Pereira Barreto da Comarca de Pereira Barreto, Dr(a). VINICIUS NOCETTI CAPARELLI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

CITAÇÃO do(a)s executado(a)s de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, ambas disponibilizadas na Internet, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Pereira Barreto, 09 de setembro de 2019. Paulo Pereira de Souza Junior, Escrivão Judicial II.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatoria em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

505241 - Processo Digital - Mandado - Citação - Execução Fiscal - Municipal

43920190065776

1500734-88.2018.8.26.0439



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE CITAÇÃO

Processo Digital n°: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Sérgio Kakuda de Oliveira (21163)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 439.2019/006577-6 dirigi-me ao endereço: à avenida Humberto Liedtke n° 1724 nesta, onde fui informado pelo morador João Gabriel, que assim se apresentou, que acredita ser o citando o antigo proprietário do imóvel, desconhecendo maiores informações, motivos por que DEIXEI DE CITAR; INTIMAR e ADVERTIR GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO.

O referido é verdade e dou fé.

Pereira Barreto, 25 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 01 dil. Local realizada e recebida através da guia n° 2479



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.48.
2. No silêncio, aguarde-se em arquivo **independentemente de nova intimação.**

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 30 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 30/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.48. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 30 de setembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que, em 10/10/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/10/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Teor do ato: Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.48.
 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 07/10/2019.



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**

Foro: **Foro de Pereira Barreto**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **01/10/2019 07:40**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.48. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.**

São Paulo (SP), 1 de Outubro de 2019



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (**ANEXO FISCAL**)

Processo nº 1500734-88.2018.8.26.0439
Execução Fiscal

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue:

Compulsando os autos verifica-se que foram envidadas todas as tentativas de citação do (a) executado (a) nos endereços constante nos autos.

Por essa razão, requer seja realizada a citação por edital da executada, na forma do artigo 8º, inciso III, da Lei de Execução Fiscal.

Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 08 de outubro de 2019.

Emilio Francisco Chiesa
OAB/SP 141.060



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 10 de outubro de 2019.

DECISÃO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fls. 31/32 e 33 (Aviso de recebimento e certidão de silêncio): Ciente.

Presumem-se válidas as citações pelo correio, ainda que a assinatura do aviso de recebimento não seja do próprio executado (ou do representante legal da pessoa jurídica executada). Nesse sentido: **PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POSTAL. ENTREGA DO MANDADO NO DOMICÍLIO DO DEVEDRO. VALIDADE DA CITAÇÃO, AINDA QUE O AVISO DE RECEBIMENTO SEJA ASSINADO POR TERCEIRA PESSOA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.** (AgRg no REsp 1192890/RR, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, julgado em 22/11/2011, DJe 29/11/2011).

2. Não havendo o pagamento do débito até a presente data, requeira parte exequente o que entender de direito.

3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 10 de outubro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 10/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 31/32 e 33 (Aviso de recebimento e certidão de silêncio): Ciente. Presumem-se válidas as citações pelo correio, ainda que a assinatura do aviso de recebimento não seja do próprio executado (ou do representante legal da pessoa jurídica executada). Nesse sentido: **PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POSTAL. ENTREGA DO MANDADO NO DOMICÍLIO DO DEVEDRO. VALIDADE DA CITAÇÃO, AINDA QUE O AVISO DE RECEBIMENTO SEJA ASSINADO POR TERCEIRA PESSOA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.** (AgRg no REsp 1192890/RR, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, julgado em 22/11/2011, DJe 29/11/2011). 2. Não havendo o pagamento do débito até a presente data, requeira parte exequente o que entender de direito. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 10 de outubro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que, em 20/10/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/10/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 31/32 e 33 (Aviso de recebimento e certidão de silêncio): Ciente. Presumem-se válidas as citações pelo correio, ainda que a assinatura do aviso de recebimento não seja do próprio executado (ou do representante legal da pessoa jurídica executada). Nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POSTAL. ENTREGA DO MANDADO NO DOMICÍLIO DO DEVEDRO. VALIDADE DA CITAÇÃO, AINDA QUE O AVISO DE RECEBIMENTO SEJA ASSINADO POR TERCEIRA PESSOA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (AgRg no REsp 1192890/RR, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, julgado em 22/11/2011, DJe 29/11/2011). 2. Não havendo o pagamento do débito até a presente data, requeira parte exequente o que entender de direito. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 21/10/2019.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP.

Processo nº 1500734-88.2018.8.26.0439

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu procurador que abaixo subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Requer seja realizada a Penhora “on line” em dinheiro ou aplicações financeiras, através do sistema BACEN-JUD, bem como a consulta e restrição judicial de veículos por meio do sistema RENAJUD, ou ainda PENHORA “ON LINE” DE IMÓVEIS pertencentes ao executado, na forma do artigo 659, §6º da Lei Federal 11.382/06 e por fim, a pesquisa junto à Receita Federal pelo sistema INFOJUD, solicitando informações sobre a renda e patrimônio do (a) mesmo (a).

Requer ainda que a penhora seja realizada em nome da Executada **GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **67.300.830/0001-05**, bem como de sua proprietária **GERALDO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **061.719.338-05**.

Segue o memorial descritivo do débito:

Dívida Principal.....	R\$	1.665,98
Postagem.....	R\$	24,38
Taxa de mandato.....	R\$	23,27
Custas processuais.....	R\$	265,30
Honorários advocatícios (10%).....	R\$	166,59
Valor Total.....	R\$	2.225,11

Pede Deferimento.

Pereira Barreto/SP, 22 de outubro de 2019.

Emilio Francisco Chiesa
OAB/SP 141.060



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

1500734 / 2018 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500734.88.2018.826.0439)

Exeçüte: MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

Executado: **GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO - CNPJ: 67.300.830/0001-05**

Inscrição: 8886 (SOCIO_ECONOMICO)

Descritivo dos débitos

exercício	tributo	lançamento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetária		valor multa		juros de mora		total parcela
2017	TX.LICENCA	0	1	31/03/2017	REAL	268,80	0,00	0,00%	5,38	2,00%	83,33	31,00%	357,51
2017	TX.LICENCA	0	2	30/04/2017	REAL	268,80	0,00	0,00%	5,38	2,00%	80,64	30,00%	354,82
2017	TX.LICENCA	0	3	31/05/2017	REAL	268,80	0,00	0,00%	5,38	2,00%	77,95	29,00%	352,13
2017	AUTOINFR.	0	1	28/12/2017	REAL	485,10	0,00	0,00%	9,70	2,00%	106,72	22,00%	601,52
Total Geral						1.291,50	0,00		25,84		348,64		1.665,98
						AUTO DE INFRACAO E IMPOSICAO DE MULTA							485,10
						TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO DE FUN							806,40
						MULTA							25,84
						JUROS DE MORA							348,64
						Atualizado até: 22/10/2019							1.665,98

Assinatura

Continua...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILIO FRANCISCO CHIESA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/10/2019 às 10:17, sob o número WPBE19700294552. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 64503AD.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continuação...

Certidão(ões) de Dívida Ativa correspondente(s)

2049/2018 - 2616/2018

PEREIRA BARRETO, 22 de outubro de 2019.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA

PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

RESUMO

Total de Processos:	2
Valor Total:	1.665,98

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fl. 57 (Petição da parte exequente): Ciente.
2. Tornem conclusos para penhora *on line*.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 29 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em [Data do Sistema por Extenso]

DESPACHO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fls. 57/60 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada, pesquisas nos Sistemas RENAJUD e ARISP (Registro de Imóveis) e pesquisa no Sistema INFOJUD com relação às últimas declarações do Imposto de Renda da parte executada.

2. **DEFIRO.**

3. Este magistrado verificou no Sistema BACENJUD que não houve bloqueio, sequer em valor parcial, conforme comprovante anexo.

4. Verificou no Sistema INFOJUD, da Receita Federal, a inexistência de declarações do Imposto de Renda em nome dos executados, conforme comprovantes que seguem.

5. Verificou no Sistema RENAJUD a inexistência de veículos em nome da parte executada, conforme comprovantes que seguem.

6. Pelo Sistema ARISP foi verificada a inexistência de imóveis em nome do executado (pessoa jurídica). Quanto à pessoa física foi protocolado pedido de informações que serão fornecidas no prazo de cinco dias.

7. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 12 de dezembro de 2019.

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa Fisica
Nome:	GERALDO VIEIRA DA SILVA
Nº do Processo:	15007348820188260439
CPF:	061.719.338-05

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH19120022666D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões


1 OFICIO JUDICIAL
Central
PEREIRA BARRETO
São Paulo

USUÁRIO: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 67300830000105


NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQUISADOS MAIS ABAIXO OU NO BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUISA.

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
 - Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
 - Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
 - Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
-
- Não foram encontradas ocorrências em 1 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui

[Selecionar Tudo](#)[Prosseguir](#)[Voltar](#)[Imprimir](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.PPSJUNIOR domingo, 08/12/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190014635966
Data/Horário de protocolamento:	08/12/2019 22h06
Número do Processo:	15007348820188260439
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	10302 - 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Vinicius Nocetti Caparelli (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
67.300.830/0001-05 : GERALDO VIEIRA DA SILVA P BARRETO	2.225,11	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
061.719.338-05 : GERALDO VIEIRA DA SILVA	2.225,11	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.PPSJUNIOR
		quarta-feira, 11/12/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190014635966
Número do Processo:	15007348820188260439
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	10302 - 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Vinicius Nocetti Caparelli (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	061.719.338-05 - GERALDO VIEIRA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/12/2019 22:06	Bloq. Valor	Vinicius Nocetti Caparelli	2.225,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/12/2019 20:06
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/12/2019 22:06	Bloq. Valor	Vinicius Nocetti Caparelli	2.225,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10/12/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	67.300.830/0001-05 - GERALDO VIEIRA DA SILVA P BARRETO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/12/2019 22:06	Bloq. Valor	Vinicius Nocetti Caparelli	2.225,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/12/2019 20:06
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>	

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 06171933805

Data/Hora: 11/12/2019 23:48:48

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 06171933805

Data/Hora: 11/12/2019 23:49:41

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

BRASIL

Titular do Certificado: 048.996.738-84 - PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20191211005049 **Data da Solicitação:** 11/12/2019
Data Acesso: 11/12/2019 - 23:48
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: VINICIUS NOCETTI CAPARELLI
Processo: 15007348820188260439 **Tipo de Processo:** Execução Fiscal
Vara: Pereira Barreto1063 - 1ª. Vara
Solicitante: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Plantão: Não
Justificativa: para instruir os autos

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
061.719.338-05	GERALDO VIEIRA DA SILVA	DIRPF	2019	
061.719.338-05	GERALDO VIEIRA DA SILVA	DIRPF	2018	
67.300.830/0001-05	GERALDO VIEIRA DA SILVA P BARRETO	ECF	2016	Não consta declaração para os dados informados.
67.300.830/0001-05	GERALDO VIEIRA DA SILVA P BARRETO	ECF	2015	Não consta declaração para os dados informados.

Imprimir Voltar



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUZAN MORENO DE SOUZA BARRETO, liberado nos autos em 12/12/2019 às 18:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68658880.

Restrições Ju
Veículos Aut

Seja bem vindo,

Sair

PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

TJSP

11/12/2019 • 23h 30' 14" • 07:26

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1,
Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 -

Brasília-DF

2.3.0



Restrições Ju
Veículos Autc

Seja bem vindo,

Sair

PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

TJSP

11/12/2019 • 23h 30' 14" • 08:05

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1,
Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 -

Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUZAN MORENO DE SOUZA BARRETO, liberado nos autos em 12/12/2019 às 18:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 6865880.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 13/12/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 57/60 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada, pesquisas nos Sistemas RENAJUD e ARISP (Registro de Imóveis) e pesquisa no Sistema INFOJUD com relação às últimas declarações do Imposto de Renda da parte executada. 2. DEFIRO. 3. Este magistrado verificou no Sistema BACENJUD que não houve bloqueio, sequer em valor parcial, conforme comprovante anexo. 4. Verificou no Sistema INFOJUD, da Receita Federal, a inexistência de declarações do Imposto de Renda em nome dos executados, conforme comprovantes que seguem. 5. Verificou no Sistema RENAJUD a inexistência de veículos em nome da parte executada, conforme comprovantes que seguem. 6. Pelo Sistema ARISP foi verificada a inexistência de imóveis em nome do executado (pessoa jurídica). Quanto à pessoa física foi protocolado pedido de informações que serão fornecidas no prazo de cinco dias. 7. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 13 de dezembro de 2019

E-CPF: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - 048

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consu

Penhora Online - Respostas de certidões

1 OFICIO JUDICIAL

Central

PEREIRA BARRETO

São Paulo

Protocolo

SPH19120022666D

Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEREIRA BAI

Tipo

Pedido Pessoa

Nº Processo

15007348820188260439

CNPJ / CPF

061.719.338-05

Nome / Razão

GERALDO VIEIRA DA SILVA

Tipo Resposta

Certidão

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 12/12/2019):

Segue em anexo matricula.

Certidões:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA	FICHA
Nº-3.297-	-1-

Pereira Barreto - Sp.
Oficial
Mário Accu

Pereira Barreto, 02 de Julho de 1979.-

IMÓVEL:- Um terreno com a área de 414,00 metros quadrados, que constitui partes dos lotes N.ºs. 03, 04 e 05, da quadra "C", do loteamento "Jardim Universitário", situado nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, medindo 12,00 metros, para a Avenida Humberto Liedtke; antiga rua Goiás; dos lados direito e esquerdo, na medida de 34,50 metros, com partes dos mesmos lotes; e, finalmente pelos fundos medindo 12,00 metros, com parte do lote nº 02, todos da mesma quadra." -----
PROPRIETÁRIOS:- ALCINDO ILDEFONSO GONÇALVES, bancário, e s/mr. Da. GEDY OLIVEIRA GONÇALVES, doméstica, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, (Portadores dos RGs. n.ºs. 115.896-MT e 002.221-MT, respectivamente e CPF. nº 003.703.391/34); residentes nesta cidade. -----
TÍTULO AQUISITIVO:- Matriculado sob n.ºs. R.1/Mat.2165; 2166 e 2167 deste Registro.-
 O Oficial *Mário Accu*

R.1/Matr.3.297.- Pereira Barreto, 02 de julho de 1.979.-
TRANSMITENTES:- ALCINDO ILDEFONSO GONÇALVES, bancário, e s/mr. Da. GEDY OLIVEIRA GONÇALVES, doméstica, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, (Portadores dos RGs. n.ºs. 115.896-Mt e 002.221-MT, respectivamente e CPF. nº 003.703.391/34); residentes nesta cidade. -----
ADQUIRENTE:- RAMIRO DE SOUZA COELHO, brasileiro, professor, casado no regime de comunhão de bens com Da. Ivone Juns Garcia Coelho, (Portador do RG. nº 4.787.383-sp e CPF. nº 123.452.108/34); residente à rua Francisco Custódio Pacca, nº 1.449, nesta cidade. -----
TÍTULO:- Compra e venda. -----
FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 26 de Junho de 1.979, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade, no livro nº 29, as fls.112. -----
VALOR:- Cr\$70.000,00/Setenta mil cruzeiros/. -----
CONDIÇÕES:- As constantes do título. ----- Todo o referido é verdade. -----
 O Oficial *Mário Accu*
 Desta Cr\$70.000,00 - Estado - Cr\$ 99 - T.V.S.I. - 75,57 - Total: Cr\$ 634,50/-

R.2/Matr.3297.- Pereira Barreto, 07 de novembro de 1979.-
DEVEDORES:- RAMIRO DE SOUZA COELHO, casado sob o regime de comunhão de bens com Da. IVONE JUNS GARCIA COELHO, antes da Lei nº. 6.515/77, brasileiros, ele funcionário público, ela professora, residentes e domiciliados à rua Francisco Custódio Pacca nº. 1449, nesta cidade de Pereira Barreto (Portadores dos RGS. ns.4.787.383-SP- e 4.787.379-SP, respectivamente e do CPF n. 123.452.108,34, em conjunto). -----
CREADOR:- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade autárquica, com sede na Capital de São Paulo, a rua Braúlio Gomes nº. 139 (Inscrito no CGC sob número 61.024.170/0001-09). -----
TÍTULO:- Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:-** Instrumento particular de mútuo, a título de financiamento, com garantia hipotecária, com caráter de escritura pública, datado de 1º de novembro de 1979, firmado pelas partes contratantes e testemunhas, com as firmas reconhecidas. -----
VALOR:- Cr.\$544.000,00/Quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros/ que será amortizado juntamente com juros a taxa nominal de 9,100% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,489% ao ano, iniciando-se o pagamento

(continua a ficha 1 verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68E50AD.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

MATRÍCULA
- 3297 -

FICHA
- 1 - VERSO

to da primeira prestação 30 dias após o término das obras e a entrega da ultima parcela do financiamento.--
OBJETO DA GARANTIA:- Em garantia do pagamento da dívida ora contraída, juros e demais encargos deste contrato, os DEVEDORES dão ao IPESP, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da matrícula retro - numero 3297 de propriedade dos devedores, incorporando-se à garantia as obras ora financiadas, perfeitamente descritos e caracterizado no laudo de avaliação pela planta e memorial referidos no contrato ora registrado.

CONDIÇÕES:- Consta do título que os devedores farão o pagamento do financiamento através de 276 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas segundo o PES e de conformidade com o sistema de Amortização, de que tratam as RDS. nºs. 15/79 e 16/79 do BNH; Que o credito ora aberto, destina-se ao financiamento para as obras de construção de um prédio residencial; Que o prazo de inicio e término das obras será afixado pela Divisão de Engenharia do IPESP, que o comunicará por escrito aos devedores; que após 30 dias do prazo estipulado pela Divisão de Engenharia para término das obras, vencer-se-á a primeira prestação de amortização do débito, independentemente da apresentação do habite-se ou qualquer aviso; Que os devedores declaram que não se opõem a que o crédito hipotecário em todos os encargos e condições constantes do presente instrumento se ja cedido, caucionado ou refinanciado, em todo ou em parte, pelo IPESP, se lhe parecer conveniente ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO que, nessas condições ficará subrogado em qualquer direito, ação, privilegios e garantias, inclusive seguros, decorrentes do presente contrato; As demais cláusulas e condições constam do título, do qual fica uma via arquivada neste Cartório.- Todo o referido é verdade.

O Oficial, _____
Desta-Cr. \$800,00-Est. 160,00-TASJ-120,00-Total Cr. \$1.080,00/-

CANCELADO

Av. 3/Matr. 3297.- Pereira Barreto, 07 de novembro de 1979.-
Certifico que no mesmo Instrumento particular de mútuo, a título de financiamento, com garantia hipotecária com caráter de escritura pública, datado de 01-novembro-1979, firmado pelas partes contratantes e testemunhas, que foi registrado sob nº. 2/Matr. 3297 supra e retro, consta o teor da cláusula XXV, seguinte:- "O IPESP cauciona, nos termos do Decreto nº. 24.778, de 14.07.1934, a favor do Banco Nacional da Habitação, o valor do crédito hipotecário ora constituído, autorizando desde já o Oficial do Registro de Imóveis competente, a proceder a devida averbação na respectiva matrícula do imóvel".- Todo o referido é verdade.

O Oficial, _____
Desta-Cr. \$226,00-Est. 45,20-TASJ-33,90-Total Cr. \$305,10/-

CANCELADO

Av. 4/Matr. 3297.- Pereira Barreto, 07 de janeiro de 1981. Certifico que conforme requerimento desta data e, certidão expedida pela Municipalidade local, que ficam arquivados em Cartório, e feita esta averbação para ficar constando que no imóvel acima matriculado sob numero 3297 de propriedade de RAIMIRO DE SOUZA COELHO e sua mulher Da. IVONE JUNS GARCIA COELHO, existe uma construção residencial, em alvenaria, coberta com telhas "Tagua", abrangendo uma area construída de 132,00 metros quadrados, que tem o nº. 1724 da Avenida Humberto Liedtke, nesta cidade.- Todo o referido é verdade.

O Oficial, _____
Desta-Cr. \$350,00-Est. 670,00-TASJ-652,50-Total Cr. \$1.672,50/-

(Av. 05 à ficha 02)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

MATRÍCULA	FICHA
-3.297-	-02-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pereira Barreto - Sp.
Oficial
Bel. Mário Arruy
Pereira Barreto, 09 de Abril de 1990.

Trece.

Av.05/Matr.3.297.- Pereira Barreto, 09 de Abril de 1990.- -AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO-
Pela petição datada de 09 de abril de 1990, acompanhada de demais documentos que ficam arquivados neste -
Cartorio, e feita a presente averbação no sentido de ficar constando que no predio residencial constante -
desta matrícula, foi feito um aumento residencial de alvenaria, coberto com telhas do tipo eternit, abran-
gendo uma area de 40,80 metros quadrados, a qual somada a area anterior perfaz um total de 172,80 metros -
quadrados de area construida, que esta situado ao lado par da Avenida Humberto Lyedtke n.º. 1724, distando-
se 17,50 metros da esquina desta com a Avenida Gregorio Sulian e esta cadastrada na Municipalidade local -
sob n.º. 10-6558-00. De conformidade com certidão expedida pela Municipalidade local, o predio ora averbado,
acha-se em condições de ser habitado. Foi apresentada e fica arquivada neste Cartorio, a CND de n.º. 023/90
-145828, expedida em 09 de Abril de 1990, pela agencia do IAPAS desta cidade, concernente ao aumento de -
construção ora averbado. Todo o referido é verdade. O Oficial Maior, *Waldemar*

Av.06/Matr.3.297.- Pereira Barreto, 27 de Dezembro de 1990.- -CANCELAMENTO DE HIPOTECA-
Por instrumento particular datado de 30 de Novembro de 1990, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO -
PAULO - IPESP, autorizou o cancelamento do R:02 desta Matrícula, referente a uma hipoteca de responsabili-
dade de RAMIRO DE SOUZA COELHO e s/mr. tendo em vista a quitação do débito. Todo o referido é verdade.----
O Oficial Maior, *Waldemar*

Av.07/Matr.3.297.- Pereira Barreto, 27 de Dezembro de 1990.- -LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO HIPOTECÁRIA-
Por instrumento particular datado de 07 de Dezembro de 1990, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de su-
cessora do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, autorizou a liberação de caução hipotecária, averbada sob n.º 03 --
desta Matrícula, feita a favor do BNH pelo IPESP. Todo o referido é verdade.-----
O Oficial Maior, *Waldemar*

Y. 1991

R.08/Matr.3.297.- Pereira Barreto, 09 de Outubro de 1991.- -VENDA E COMPRA-
Por escritura pública de 09 de Outubro de 1991, lavrada no 2º Cartório de Notas Local, no livro nº 95, às -
fls. 62, os proprietários RAMIRO DE SOUZA COELHO e s/esposa IVONE JUNS GARCIA COELHO, retro qualificados, -
venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de CR\$600.000,00- (seiscentos mil cruzeiros), a-
FERNANDO DE ANDRADE BOTELHO, RG. nº 9.007.255-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 446.901.936/49, zootecnis-
ta, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua Rodrigues Alves, nº 1.722, nesta Cidade; e SANDRA
CAVALCANTE GOMES, RG. nº 14.836.419-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. sob nº 85.029.578/19, professora, separada
judicialmente, residente e domiciliada na Av. Jonas Alves de Melo, nº 1.002, nesta Cidade, ambos brasilei-
ros. Que o imóvel ora alienado ficará pertencendo aos adquirentes em partes iguais, ou seja 50% (cinquenta-

(continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68E50AD.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO

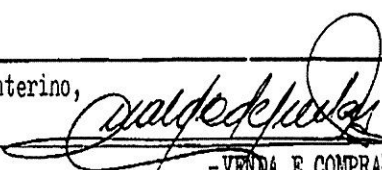
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

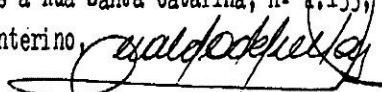
MATRÍCULA
- 3.297 -

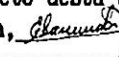
FICHA
"02"
VERSO

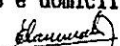
por cento) a cada um. Todo o referido é verdade. O Oficial Interino,



R.9/Matr.3.297.- Pereira Barreto, 30 de Abril de 1992.- =VENDA E COMPRA=
 Por escritura pública de 29 de Abril de 1992, lavrada no 2º Cartório de Notas Local, no livro nº 98, às fls. 12, os proprietários FERNANDO DE ANDRADE BOTELHO e SANDRA CAVALCANTE GOMES, retro qualificados, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$13.800.000,00- (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), a EDSON OIKAWA DE BARROS, tipógrafo, RG. nº 22.527.724-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº. - - 095.506.288/84, casado com d. ELIANI TABARELI BERTOLE DE BARROS, RG.10.916.487-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 092.838.918/99, do lar, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Santa Catarina, nº 2.133, nesta cidade de Pereira Barreto. Todo o referido é verdade. O Oficial Interino,



Av.10/Matr. 3.297.- Pereira Barreto, 12 de maio de 2004.- =NO DO CADASTRO=
 Conforme escritura pública abaixo e certidão expedida em 20 de abril de 2004, pela Municipalidade local, nesta arquivada, é feita esta averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado sob Nº 1156101, na Prefeitura Municipal local.- A Escrevente Autorizada,  (Emiko Kanemato).

R.11/Matr. 3.297.- Pereira Barreto, 12 de maio de 2004.- =COMPRA E VENDA=
 Por escritura pública de 27 de fevereiro de 2003, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pereira Barreto-SP., Tabelião Bel. Marcos Leovegildo Alves, no livro nº 141, às págs. 346/348, os proprietários EDSON OIKAWA DE BARROS e sua esposa ELIANI TABARELI BERTOLE DE BARROS, acima qualificados, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 24.150,00-(vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais), a EDSON MARTINS DA SILVEIRA, pintor, portador do RG. nº 18.426.910-SSP/SP. e CPF. nº 074.235.738-41, e, REGINA FATIMA RIBEIRO DA SILVA SILVEIRA, do lar, portadora do RG. nº 18.211.598-7-SSP/SP. e CPF. nº 131.242.618-79, casados em data de 11/12/1999, sob o regime da separação de bens, nos termos do artigo 258, parágrafo Único, c/c. artigo 183, inciso XIII, do Código Civil Brasileiro, brasileiros, residentes e domicílios na Avenida Humberto Liedtke, nº 1.724, em Pereira Barreto-SP.- A Escrevente Autorizada,  (Emiko Kanemato).

Av.12/Matr. 3.297.- Pereira Barreto, 20 de maio de 2004.- =SEPARAÇÃO=
 Conforme escritura pública abaixo e certidão de casamento nº 4.173, livro nº B-26, fls. 160, do Serviço de Registro Civil de Pereira Barreto-SP., Preposto Designado Marcio Lopes dos Santos, devidamente averbada, nesta arquivada, é feita esta averbação para ficar constando que, por sentença proferida em 30 de outubro de 2003, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Fernando Sanches Batagelo, transitada em julgado

-Segue Ficha 03-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68E50AD.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PEREIRA BARRETO - SP

JOSÉ DOMINGOS MINGHIN

OFICIAL

20 Maio

Pereira Barreto, de 2004 de 2004 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
3.297	"03"

em 14 de novembro de 2003, nos Autos nº 983/2003, foi decretada a separação consensual do casal EDSON MARTINS DA SILVEIRA e REGINA FATIMA RIBEIRO DA SILVA SILVEIRA, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja, REGINA FATIMA RIBEIRO DA SILVA. - A Escrevente Autorizada, *(Assinatura)* (Emiko Kanemato).-----

R.13/Matr. 3.297. - Pereira Barreto, 20 de maio de 2004. - -COMPRA E VENDA-
 Por escritura pública de 16 de abril de 2004, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pereira Barreto-SP., Tabelião Bel. Marcos Leovegildo Alves, no livro nº 149, às págs. 111/113, os proprietários EDSON MARTINS DA SILVEIRA e REGINA FATIMA RIBEIRO DA SILVA, retro qualificados, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 25.000,00-(vinte e cinco mil reais), a MARCELO MATSUURA DE OLIVEIRA, comerciante, portador do RG. nº 27.844.014-9-SSP/SP. e CPF. nº 220.355.988-85, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, nº 1.011, em Pereira Barreto-SP.- A Escrevente Autorizada, *(Assinatura)* (Emiko Kanemato).-----

R.14/Matr. 3.297. - Pereira Barreto, 14 de junho de 2006. - -COMPRA E VENDA-
 Por instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com alienação fiduciária de imóvel em garantia datado de 02 de junho de 2006, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, o proprietário MARCELO MATSUURA DE OLIVEIRA, acima qualificado, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 100.000,00-(cem mil reais), a EVERALDO GATTI JUNIOR, comerciante, portador do RG. nº 24.264.204-4-SSP/SP. e CPF. nº 136.929.228-76, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antecupcial registrado sob nº 11.473, livro 03, no Serviço Registral de Pereira Barreto-SP., com SANDRA APARECIDA GATTI, do lar, portadora do RG. nº 28.513.466-8-SSP/SP. e CPF. nº 263.344.988-35, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Tietê, KM 3, em Pereira Barreto-SP. Compareceu a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ. do ME. sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra A, Lotes 3/4, em Brasília-DF. Que a importância acima foi paga da seguinte forma: R\$ 23.000,00 recursos próprios; e R\$ 77.000,00 financiamento concedido pela CEF. O Escrevente Substituto Designado, *(Assinatura)* (Jorge Onivaldo de Campos Ferreira).-----

R.15/Matr. 3.297. - Pereira Barreto, 14 de junho de 2006. - -ALIENACAO FIDUCIARIA-
 Conforme instrumento particular acima, o proprietário EVERALDO GATTI JUNIOR casado com SANDRA APARECIDA GATTI, acima qualificados, na qualidade de devedor-fiduciante, transmite o imóvel objeto da presente matrícula, a título de ALIENACAO FIDUCIARIA, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, acima qualificada, na qualidade de credora-fiduciária. A transferência da propriedade imóvel foi feita em caráter fiduciário, para garantir o pagamento da dívida contraída pelo devedor-fiduciante a favor da credora-fiduciária, no valor de R\$ 77.000,00-(setenta e sete mil reais), a ser amortizada, pelo Sistema de Amortização: SAC, por meio de encargos mensais e sucessi-

-Segue Verso-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68E50AD.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

MATRÍCULA	FICHA
3.297	"03"
	VERSO

vos, em 130 meses, com a Taxa Anual de Juros: 10,0000%. Vencimento do primeiro encargo mensal: 02/07/2006; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 112.000,00; Valor da dívida/financiamento: R\$ 77.000,00; Encargo Inicial: Prestação (atj): R\$ 1.206,31 - Seguros: R\$ 66,26 - TOM: R\$ 25,00 - Total: R\$ 1.297,57. Origem dos recursos: SBPE. A posse direta do imóvel pertence ao fiduciante Everaldo Gatti Junior casado com Sandra Aparecida Gatti e a posse indireta pertence à fiduciária Caixa Econômica Federal-CEF, tudo conforme cláusulas e condições constantes. PRAZO DE CARENÇA: Decorrida a carência de 60 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º, artigo 26, da Lei nº 9.514/1997, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a CEF, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o devedor fiduciante que pretender purgar a mora deverá fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que se vencerem até a data do efetivo pagamento, atualizados monetariamente, incluindo os encargos contratuais e legais, além de despesas de cobrança e de intimação e tributos, contribuições condominiais e associativas. Para os efeitos do artigo 24, VI, da mesma Lei nº 9.514/1997, foi indicado o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).- O Escrevente Substituto Designado,

(Jorge Onivaldo de Campos Ferreira).

CANCELADO

"Com a devida autorização do Exmo. Sr. Dr. Juiz Corregedor e em razão da necessidade do aprimoramento dos serviços com o uso do sistema informatizado, a presente ficha fica encerrada, dando continuidade das anotações na ficha seguinte."

SEUS FICHA 04=

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68E50AD.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PEREIRA BARRETO - SP

REGIS CANALE DOS SANTOS
OFICIAL

MATRÍCULA	FICHA
3.297	04

Pereira Barreto, 06 de março de 2013

Av.16/Matrícula 3.297.- Protocolo nº 100.304. Pereira Barreto, 06 de março de 2013.- **=CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA=** Conforme instrumento particular datado de 05 de março de 2013 adiante mencionado, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, autorizou o cancelamento do R.15 desta matrícula.- O Escrevente Substituto Designado, (Jorge Onivaldo de Campos Ferreira).

R.17/Matrícula 3.297.- Protocolo nº 100.304. Pereira Barreto, 06 de março de 2013.- **=COMPRA E VENDA=** Por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 05 de março de 2013-(contrato nº 1.4444.0232428-8), com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, o proprietário EVERALDO GATTI JUNIOR, casado com SANDRA APARECIDA GATTI, retro qualificados, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 268.000,00-(duzentos e sessenta e oito mil reais), a GERALDO VIEIRA DA SILVA, gerente, portador do RG. nº 18.360.048-4-SSP/SP. e CPF. nº 061.719.338-05, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com VALDENICE DOS SANTOS OKADA DA SILVA, comerciante, portadora do RG. nº 29.431.394-1-SSP/SP. e CPF. nº 254.446.008-38, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Léo Liedtke, nº 2.734, Vila Municipal, em Pereira Barreto-SP. Compareceu a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ. do MF. sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF. A importância acima foi paga da seguinte forma: R\$ 29.000,00, com recursos próprios; e, R\$ 239.000,00, por financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal.- O Escrevente Substituto Designado, (Jorge Onivaldo de Campos Ferreira).

R.18/Matrícula 3.297.- Protocolo nº 100.304. Pereira Barreto, 06 de março de 2013.- **=ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA=** Conforme instrumento particular datado de 05 de março de 2013 retro, os proprietários GERALDO VIEIRA DA SILVA e sua mulher VALDENICE DOS SANTOS OKADA DA SILVA, retro qualificados, na qualidade de devedores fiduciantes, transmitem o imóvel objeto da presente matrícula, a título de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, na qualidade de credora fiduciária. A transferência da propriedade imóvel foi feita em caráter fiduciário, para garantir o pagamento da dívida contraída pelos devedores fiduciantes a favor da credora fiduciária, no valor de R\$ 239.000,00-(duzentos e trinta e nove mil reais), a ser amortizada pelo Sistema de Amortização: SAC, por meio de encargos mensais e sucessivos, em 420 meses, com taxa de juros ao ano: Nominal: 8,5101% - Efetiva: 8,8500%, tendo como vencimento do primeiro encargo mensal: 05/04/2013. Os devedores fiduciantes manifestam a opção pela taxa de juros reduzida, declarando-se cientes que, somente e enquanto, forem mantidas as condições de conta corrente com cheque especial, cartão de crédito, débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente na CAIXA, ou, em folha de pagamento, e adimplência do contrato, a taxa de juros reduzida será mantida, sendo: Taxa de Juros Nominal Reduzida: 8,0000% ao ano - Taxa de Juros Efetiva Reduzida: 8,3000% ao ano. Valor Total da Dívida: R\$ 239.000,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 268.000,00; Encargo Inicial: Prestação (a + j): R\$ 2.263,97 - Prêmios de Seguros: R\$ 100,60 - Taxa de Administração: R\$ 25,00 - Total: R\$ 2.389,57. Origem dos Recursos: SBPE. A posse direta do imóvel pertence aos fiduciantes Geraldo

=SEGUE VERSO=

MATRÍCULA
3.297

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68E50AD.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO**

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

MATRÍCULA

3.297

FICHA

04

Vieira da Silva e sua mulher Valdenice dos Santos Okada da Silva e a posse indireta pertence à fiduciária, Caixa Econômica Federal, tudo conforme cláusulas e condições constantes. PRAZO DE CARÊNCIA: Decorrida a carência de 60 dias, conforme estabelecido no artigo 26, parágrafo 2º, da Lei nº 9.514/97, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a CAIXA, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, os devedores fiduciantes que pretenderem purgar a mora deverão fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que se vencerem até a data do efetivo pagamento, atualizados monetariamente, incluindo os encargos contratuais e legais, além de despesas de cobrança e de intimação e tributos, contribuições condominiais e associativas. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).- O Escrevente Substituto Designado, Jorge Onivaldo de Campos Ferreira (Jorge Onivaldo de Campos Ferreira).

Av.19/Matrícula 3.297.- Protocolo nº 100.304. Pereira Barreto, 06 de março de 2013.-
=CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO= Conforme instrumento particular datado de 05 de março de 2013 retro, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, emitiu sob a forma integral e cartular, nos termos dos artigos nºs. 18 e 19, da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, a cédula de crédito imobiliário - CCI nº 1.4444.0232428-8, série: 0313, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), representativa do crédito imobiliário em 05 de março de 2013, decorrente do contrato de alienação fiduciária de que trata o registro nº 18 desta.- O Escrevente Substituto Designado, Jorge Onivaldo de Campos Ferreira (Jorge Onivaldo de Campos Ferreira).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68E50AD.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PEREIRA BARRETO - SÃO PAULO

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Centro - Fone (18) 3704-2511 - CEP 15.370-000

Regis Canale dos Santos - Oficial

CERTIFICO que o imóvel objeto desta **matrícula nº: 3297**, tem a sua situação com referência a Alienações e Constituições de Ônus Reais, bem como Ações Reipersecutórias, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/73 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior a emissão. O referido é verdade e dou fé. **Pereira Barreto-SP, 17 de dezembro de 2019.** Oficial.

Regis Canale dos Santos

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

Pedido de certidão nº: 35199

Controle:



Página: 0009/0009



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1205273C3000000001997119Q

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 68E50AD.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DO PRIMEIRO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos nº 1500734-88.2018.8.26.0439.

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, já devidamente qualificada nos presentes autos, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador que a presente subscreve, para expor e requerer o que segue:

Tendo em vista não localizar outros bens passíveis de penhora, requer a penhora do imóvel, certidão de matrícula juntada as f. 75-83.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pereira Barreto – SP, 20 de janeiro de 2.020.

Emilio Francisco Chiesa
OAB/SP 141.060



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fl. 84 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de penhora do imóvel cuja matrícula consta às fls. 75/83.

2. **DEFIRO**, após o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias.

3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 23 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 28/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Fl. 84 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de penhora do imóvel cuja matrícula consta às fls. 75/83. 2. DEFIRO, após o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 28 de janeiro de 2020



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (**ANEXO FISCAL**)

Execução Fiscal

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada do incluso comprovante de depósito da diligência de oficial de justiça.

Termos em que, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 10 de fevereiro de 2020.

Emilio Francisco Chiesa
OAB/SP 141.060
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00003.049178 8 81590000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 03/02/2020	Vencimento 08/02/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número 30376110000003049	Número Documento 3049	Valor do documento 82,83

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO
 Nome do Autor: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO
 Nome do Réu: GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 3049
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO

Número do Processo: 1500734-88
 Ano Processo: 2018

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00003.049178 8 81590000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 03/02/2020	Vencimento 08/02/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número 30376110000003049	Número Documento 3049	Valor do documento 82,83

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO
 Nome do Autor: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO
 Nome do Réu: GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 3049
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO

Número do Processo: 1500734-88
 Ano Processo: 2018

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00003.049178 8 81590000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 440-5 / 950001-4	Data Emissão 03/02/2020	Vencimento 08/02/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número 30376110000003049	Número Documento 3049	Valor do documento 82,83

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO
 Nome do Autor: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO
 Nome do Réu: GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 3049
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO

Número do Processo: 1500734-88
 Ano Processo: 2018

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00003.049178 8 81590000008283

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 08/02/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 440-5 / 950001-4
Data do Documento 03/02/2020	Nº do documento 3049	Especie Doc	Aceite	Nosso número 30376110000003049
Carteira 17/35	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 82,83
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado 82,83

Pagador
 FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO CPF/CNPJ: 44.446.904/0001-10
 AV. JONAS ALVES DE MELLO 1947, CENTRO
 PEREIRA BARRETO -SP CEP:15370-000

Sacador/Avalista

Código de baixa
 Autenticação mecânica
 Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILIO FRANCISCO CHIESA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/02/2020 às 10:27, sob o número WPBE20700029192. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500734-88.2018.8.26.0439 e código 6BDBFB3.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

07/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:50:33
 044000440 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M PEREIRA BARRETO ICM
 AGENCIA: 0440-5 CONTA: 130.154-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090303761100500003049178881590000008263

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BAR

CNPJ: 44.446.904/0001-10

NR. DOCUMENTO	20.722
NOSSO NUMERO	30376110000003049
CONVENIO	03037611
DATA DE VENCIMENTO	08/02/2020
DATA DO PAGAMENTO	07/02/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

NR. AUTENTICACAO 1.DC1.656.1F4.20B.253

Central de Atendimento BE
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0089
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB515539 JOAO A DOMINGUES	07/02/2020 10:17:19
	JB515541 VALDIR DAMICO DIONISIO	07/02/2020 10:50:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB515541 VALDIR DAMICO DIONISIO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

Com a juntada da diligência do Oficial de Justiça (fls. 88/89), cumpra-se o determinado às fls. 85.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 14 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP - CEP 15370-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **26162018**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CNPJ: 67.300.830/0001-05
 Valor da Ação: **R\$ 1.536,83 - Data do Valor da Ação: 12/12/2018 13:03:14**
 Valor do Débito: **R\$ 1.536,83 - Atualizado até: 10/12/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **439.2020/000925-3**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO, CNPJ 67.300.830/0001-05, Avenida Humberto Liedtke, 1724, -, -, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Judicial do Foro de Pereira Barreto, Dr(a). VINICIUS NOCETTI CAPARELLI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do imóvel de matrícula de fls. 75/83, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pereira Barreto, 17 de fevereiro de 2020. Paulo Pereira de Souza Junior, Escrivão Judicial II.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**
43920200009253

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos catorze dias do mês de maio, do ano dois mil e vinte (14/05/2020), nesta cidade e Comarca de Pereira Barreto, estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado nº 439.2020/000925-3, expedido nos autos da ação nos autos da ação de Execução Fiscal – Dívida Ativa -, processo nº 1500734-88.2018.8.26.0439, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO contra GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO, dirigi-me ao endereço indicado, encontrando o imóvel objeto da matrícula anexada ocupado por Elisângela Maria de Oliveira e Clécio Eduardo Teixeira, que declararam que “compraram” o imóvel do executado e sua esposa no ano 2015 e que assumiram as prestações da dívida sobre o imóvel perante a Caixa Econômica Federal. Ato contínuo, **PROCEDI À PENHORA DOS DIREITOS** do executado GERALDO VIEIRA DA SILVA sobre o **IMÓVEL MATRÍCULA Nº 3.297**, alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal (R. 17 e R. 18 da Matrícula), a saber: *um terreno com a área de 414,00 metros quadrados, que constitui partes dos lotes nº s 03,04 e 05, da quadra “C”, do loteamento “Jardim Universitário”, situado nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, medindo 12,00 metros para a Avenida Humberto Liedtke, antiga Rua Goiás; dos lados direito e esquerdo, na medida de 34,50 metros, com partes dos mesmos lotes; e, finalmente pelos fundos medindo 12,00 metros, com parte do lote nº 02, todos da mesma quadra”. No terreno encontra-se edificada uma casa residencial de alvenaria de alto padrão, com a área de 172,80 metros quadrados.* **AVALIAÇÃO:** Para melhor avaliar o bem penhorado, contatei corretor imobiliário nesta cidade e assim **AVALIO** o imóvel (terreno mais construção), por **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Feita a penhora e avaliação, **NOMEEI** depositária do bem penhorado a atual possuidora, Elisângela Maria de Oliveira, RG nº 29.661.133-5/SSP-SP e CPF/MF nº 165.531.148-46, residente na Avenida Humberto Liedtke, nº 1724 que, aceitando o encargo, prometeu bem e fielmente cumpri-lo.

E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pela depositária.

Adelmo Neves da Silva
Oficial de Justiça

Elisângela Maria de Oliveira
Depositária

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Adelmo Neves Da Silva (21153)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 439.2020/000925-3, dirigi-me ao endereço: Avenida Humberto Liedtke, n° 1724, encontrando o imóvel a ser penhorado, objeto da matrícula 3.297 anexada, ocupado por Elisângela Maria de Oliveira, RG n° 29.661.133-5/SSP-SP e CPF/MF n° 165.531.148-46, e por seu companheiro Clécio Eduardo Teixeira, RG n° 27.990.838-6/SSP-SP e CPF/MF n° 158.110.108-26, tendo eles declarado que compraram os direitos sobre o imóvel do executado e de sua mulher no ano de 2015. Certifico mais que **PENHOREI** o imóvel mencionado, conforme auto de penhora, avaliação e depósito lavrado em separado, que segue em anexo e deste fica fazendo parte integrante. **INTIMEI** da penhora, avaliação e depósito os possuidores do imóvel, **ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA** e **CLÉCIO EDUARDO TEIXEIRA**, os quais, bem ciente ficaram, exarando suas notas de ciente no rodapé do respectivo auto. Certifico mais que me dirigi ao endereço atual do executado, na **Rua Júlio Milanezi, n° 2015**, Bairro Antonio Gomes, onde também **INTIMEI** o executado **GERALDO VIEIRA DA SILVA**, e sua ex-mulher, **VALDENICE DOS SANTOS OKADA**, da penhora, avaliação e depósito, os quais bem ciente ficaram, exarando suas assinaturas no rodapé do auto e aceitando as cópias que lhes ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Pereira Barreto, 14 de maio de 2020.

((Valor das dilig.: R\$ 82,83 (01 ato), a receber por meio da GRD n° 3049 pelo Banco do Brasil)).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para opor embargos. Nada Mais.
 Pereira Barreto, 01 de julho de 2020. Eu, ____, Suzan Moreno de Souza
 Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 01 de julho de 2020.

DECISÃO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de silêncio de fl. 94.
2. No silêncio, aguarde-se em arquivo **independentemente de nova intimação.**

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 01 de julho de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 02/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de silêncio de fl. 94. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 02 de julho de 2020



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (**ANEXO FISCAL**)

Processo nº 1500734-88.2018.8.26.0439
Execução Fiscal

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO,
por sua procuradora que abaixo subscreve, vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência requerer o que segue:

Nos termos do art. 880 e seguintes do CPC, requer a
designação de data para realização de hasta pública, visando a tentativa alienação
do bem penhorado nestes autos (f. 93).

Pede Deferimento.

Pereira Barreto/SP, 26 de agosto de 2.020.

Emilio Francisco Chiesa
OAB/SP 141.060



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 31 de agosto de 2020.

DECISÃO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATEUS MOREIRA SIKETO**

Vistos.

1. Fl. 97 (Petição da parte exequente): Requer a alienação judicial do bem penhorado (fl.92) em hasta pública.

2. Certifique-se, com indicação das respectivas folhas dos autos, a regularidade das providências preliminares ao ato expropriatório, a saber:

(A) se todas as partes executadas foram citadas (art. 652, *caput*, do CPC), em se tratando de execução autônoma, ou intimadas (art. 475-J, *caput*, do CPC), em se tratando de cumprimento de sentença;

(B) se todas as partes executadas foram intimadas da penhora (art. 652, §§ 1º a 4º, do CPC);

(C) se o cônjuge da parte executada, em se tratando de pessoa física, também foi intimado da penhora (art. 655, § 2º, do CPC), recaindo a penhora em bens imóveis;

(D) se houve oposição de embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade e, em caso positivo, (D.1) determinação de suspensão do curso do processo principal, (D.2) julgamento e (D.3) trânsito em julgado da sentença ou preclusão da decisão;

(E) se houve requerimento de substituição da penhora (arts. 656 e 668 do CPC); em caso positivo, se houve resolução da questão e preclusão da decisão;

(F) se há matrícula atualizada (art. 686, I, do CPC), recaindo a penhora em bens imóveis;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

(G) se há certidão atualizada de débito de IPTU, recaindo a penhora em bens imóveis;

(H) se há mais de uma penhora, ou direito real de garantia (*e.g.*, hipoteca), registrada na matrícula atualizada (arts. 664, parágrafo único, 711 e 712 do CPC); em caso positivo, descrever a qualificação dos credores, os valores dos créditos, os Juízos determinantes, se for o caso, e, por fim, a anterioridade de cada uma;

(I) se o bem penhorado foi avaliado (arts. 680 e 681 do CPC);

(J) se as partes foram intimadas da avaliação (art. 652, § 1º, do CPC);

(L) se houve requerimento de modificação da penhora (art. 685, *caput*, do CPC), impugnação à avaliação (art. 683, I, do CPC) ou requerimento de reavaliação (art. 683, II e III, do CPC); em caso positivo, se houve resolução da questão e preclusão da decisão;

(M) a data e o valor da avaliação;

(N) se o valor da dívida está atualizado.

3. No caso de resposta negativa aos itens (A), (B), (C) e (J), providencie(m)-se a(s) respectiva(s) comunicação(ões) processual(is).

4. No caso de resposta negativa aos itens (F), (G) (N), intime-se a parte exequente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) atualizado(s).

5. Nos demais casos, tornem conclusos os autos para análise.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 31 de agosto de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1182/2020, foi disponibilizado na página 2221 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2020 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado

Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fl. 97 (Petição da parte exequente): Requer a alienação judicial do bem penhorado (fl.92) em hasta pública. 2. Certifique-se, com indicação das respectivas folhas dos autos, a regularidade das providências preliminares ao ato expropriatório, a saber: (A) se todas as partes executadas foram citadas (art. 652, caput, do CPC), em se tratando de execução autônoma, ou intimadas (art. 475-J, caput, do CPC), em se tratando de cumprimento de sentença; (B) se todas as partes executadas foram intimadas da penhora (art. 652, §§ 1º a 4º, do CPC); (C) se o cônjuge da parte executada, em se tratando de pessoa física, também foi intimado da penhora (art. 655, § 2º, do CPC), recaindo a penhora em bens imóveis; (D) se houve oposição de embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade e, em caso positivo, (D.1) determinação de suspensão do curso do processo principal, (D.2) julgamento e (D.3) trânsito em julgado da sentença ou preclusão da decisão; (E) se houve requerimento de substituição da penhora (arts. 656 e 668 do CPC); em caso positivo, se houve resolução da questão e preclusão da decisão; (F) se há matrícula atualizada (art. 686, I, do CPC), recaindo a penhora em bens imóveis; (G) se há certidão atualizada de débito de IPTU, recaindo a penhora em bens imóveis; (H) se há mais de uma penhora, ou direito real de garantia (e.g., hipoteca), registrada na matrícula atualizada (arts. 664, parágrafo único, 711 e 712 do CPC); em caso positivo, descrever a qualificação dos credores, os valores dos créditos, os Juízos determinantes, se for o caso, e, por fim, a anterioridade de cada uma; (I) se o bem penhorado foi avaliado (arts. 680 e 681 do CPC); (J) se as partes foram intimadas da avaliação (art. 652, § 1º, do CPC); (L) se houve requerimento de modificação da penhora (art. 685, caput, do CPC), impugnação à avaliação (art. 683, I, do CPC) ou requerimento de reavaliação (art. 683, II e III, do CPC); em caso positivo, se houve resolução da questão e preclusão da decisão; (M) a data e o valor da avaliação; (N) se o valor da dívida está atualizado. 3. No caso de resposta negativa aos itens (A), (B), (C) e (J), providencie(m)-se a(s) respectiva(s) comunicação(ões) processual(is). 4. No caso de resposta negativa aos itens (F), (G) (N), intime-se a parte exequente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) atualizado(s). 5. Nos demais casos, tornem conclusos os autos para análise. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 3 de setembro de 2020.

Suzan Moreno de Souza Barreto
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Pereira Barreto
 FORO DE PEREIRA BARRETO
 1ª VARA JUDICIAL
 RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, FÓRUM,
 CENTRO - CEP 15370-000, FONE: (18) 3704 4122, PEREIRA
 BARRETO-SP - E-MAIL: PEREIRABARR1@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIDÃO

Eu, Suzan Moreno de Souza Barreto, Escrevente Técnico Judiciário, certifico a regularidade das providências preliminares ao ato expropriatório, a saber:

- (A) que todas as partes executadas foram citadas (fl. 31/32);
- (B) que todas as partes executadas foram intimadas da penhora (fl. 93);
- (C) que o cônjuge da parte executada também foi intimado da penhora (fl. 93);
- (D) que não houve oposição de embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade;
- (E) que não houve requerimento de substituição da penhora;
- (F) que não há matrícula atualizada ;
- (G) que não há matrícula atualizada de débito de IPTU do bem imóvel penhorado;
- (H) que não há mais de uma penhora registrada na matrícula atualizada ;
- (I) que o bem penhorado foi avaliado (fl. 92);
- (J) que as partes foram intimadas da avaliação (fls. 92);
- (L) que não houve requerimento de modificação da penhora, impugnação à avaliação ou requerimento de reavaliação ;
- (M) que a avaliação, datada de 14/05/2020, está avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- (N) que o valor da dívida não está atualizado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

**RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP
- CEP 15370-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATEUS MOREIRA SIKETO**

Vistos.

Providencie a parte exequente planilha atualizada do débito (item “N” de fl. 101.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 23 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:
pereirabarr1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500734-88.2018.8.26.0439**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

CERTIFICA-SE que em 25/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Providencie a parte exequente planilha atualizada do débito (item N de fl. 101. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 25 de setembro de 2020



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (ANEXO FISCAL)

Processo nº 1500734-88.2018.8.26.0439
Execução Fiscal

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da planilha do debito atualizado, conforme determinação retro.

Nestes termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 06 de outubro de 2.020.

Emilio Francisco Chiesa
OAB/SP 141.060



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

1500734 / 2018 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500734.88.2018.826.0439)

Exeçüente: MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

Executado: **GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO - CNPJ: 67.300.830/0001-05**

Inscrição: 8886 (SOCIO_ECONOMICO)

Descritivo dos débitos em aberto

exercício	tributo	lançamento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetária		valor multa	juros de mora		total parcela	
2017	TX.LICENCA	0	1	31/03/2017	REAL	268,80	0,00	0,00%	5,38	2,00%	115,58	43,00%	389,76
2017	TX.LICENCA	0	2	30/04/2017	REAL	268,80	0,00	0,00%	5,38	2,00%	112,90	42,00%	387,08
2017	TX.LICENCA	0	3	31/05/2017	REAL	268,80	0,00	0,00%	5,38	2,00%	110,21	41,00%	384,39
2017	AUTOINFR.	0	1	28/12/2017	REAL	485,10	0,00	0,00%	9,70	2,00%	164,93	34,00%	659,73
Total						1.291,50	0,00		25,84		503,62		1.820,96

Certidão(ões) de Dívida Ativa correspondente(s)

2616/2018

Total Geral	1.291,50	0,00	25,84	503,62	1.820,96
-------------	-----------------	-------------	--------------	---------------	-----------------

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 485,10

TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO DE FUN 806,40

MULTA 25,84

JUROS DE MORA 503,62

Atualizado até: 06/10/2020 1.820,96



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Continuação...

PEREIRA BARRETO, 06 de outubro de 2020.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO
 AV. JONAS ALVES DE MELLO, 1947 - CEP 15370-000
 CNPJ 44.446.904/0001-10

MEMORIAL DESCRITIVO DO DÉBITO

EXECUTADO: **GERALDO VIEIRA DA SILVA PEREIRA BARRETO**

PROCESSO Nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**

Dívida junto à Fazenda Pública.....	R\$	1.820,96
Postagem.....	R\$	24,38
Taxa de Mandato.....	R\$	23,27
Custas.....	R\$	276,10
Diligências.....	R\$	162,42
Honorários 10%.....	R\$	182,10
TOTAL.....	R\$	2.489,23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 07 de outubro de 2020.

DECISÃO

Processo nº: **1500734-88.2018.8.26.0439**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
 Executado: **Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATEUS MOREIRA SIKETO**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa Lance Judicial – Leilões Eletrônicos (www.lancejudicial.com.br), telefone **0800-780-8000** que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP (**15.086.104/0001-38**) e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEREIRA BARRETO
FORO DE PEREIRA BARRETO
1ª VARA JUDICIAL
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro
CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP
Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

ofício, para comunicação do executado e demais interessados.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Pereira Barreto, 07 de outubro de 2020.

ENC: Refrente data para leilão

Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Qui, 01/07/2021 00:26

Para: SUZAN MORENO DE SOUZA BARRETO <suzanb@tjsp.jus.br>

Cc: nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (1 MB)

150073488.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências determinadas.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: SUZAN MORENO DE SOUZA BARRETO [mailto:suzanb@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de junho de 2021 15:24

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: Refrente data para leilão

Boa tarde,

Em cumprimento ao r. despacho do Meritíssimo Juiz de Direito do Primeiro Ofício Judicial da Comarca de Pereira Barreto, do Estado de São Paulo, proferido no processo nº 15007348820188260439 em que figura como exequente Fazenda do Município de Pereira Barreto e executado Geraldo Vieira da Silva Pereira Barreto, requer designação de data para leilão.

Int.

Logotipo TJSP

SUZAN MORENO DE SOUZA BARRETO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial da Comarca de Pereira Barreto - Execução Fiscal

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, s/nº - Centro - Pereira Barreto/SP - CEP: 15370-000

Tel: (18) 3704-4343 - Ramal 33

E-mail: suzanb@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.